

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 07/12/2011
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neves
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

24
779

| | |
|----------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI | |
| COORDENADORIA DE PROTOCOLO | |
| PROTOCOLO Nº 759/2011 | |
| DATA | 07 DEZ 2011 |
| | HORAS 11:45 |
| Carimbo/Assinatura | |

LEI Nº. 1.996, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera a Lei nº 1.931, de 19 de abril de 2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;


Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do art. 7º da Lei nº 1.931/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Os contratos temporários decorrentes desta Lei terão vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, sendo que, quando finalizados, os mesmos professores só poderão ser novamente contratados após um intervalo mínimo de 06 (seis) meses”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,
01 de dezembro de 2011.


ALEXANDRE TABU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal